



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA

6º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 024/2015

PROCESSO Nº. 4977/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Bento Ferreira, CEP 29050-940, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.538.990/0001-72, neste ato representada por seu **Presidente CLEBER JOSÉ FELIX**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.695.947-29 e RG nº 3.831.839 SSP-ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **BRASLIMP SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Érico Veríssimo, n.º 434 – São Diogo II – Serra/ES – CEP: 29.163-163, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.444.895/0001-40, neste ato por sua representante legal **VANDA ARANTES SAD**, Sócia Gerente, CPF/MF nº 002.964.617-09 e RG nº 177.601 – SSP/ES, residente e domiciliada na Rua João Batista M. Amaral, nº 95 – Apto nº 204 – Jardim Camburi – Vitória/ES, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si, justas e contratadas e celebram, por força do presente instrumento o **6º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL** ao Contrato de Prestação de Serviços de Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conservação, asseio e limpeza, tratamento de piso, limpeza de fachadas, serviço de copa, preparo de café, com fornecimento de mão de obra, equipamentos/ferramentas, materiais de limpeza e higiene pessoal, material de consumo, a serem fornecidos a Câmara Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores que reger-se-á na forma das seguintes Cláusulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – É objeto do presente Termo de Aditamento Contratual:

- 1.1 – A PRORROGAÇÃO DO PRAZO;
- 1.2 - A INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA;
- 1.3 – A INCLUSÃO DA CLÁUSULA 5.2 AO CONTRATO ORIGINAL (nº 024/2015);
- 1.4 - A CONCESSÃO DE REAJUSTE - Convenção Coletiva de Trabalho (CCT 2019 e 2020);
- 1.5 - O PAGAMENTO DE DIFERENÇAS RETROATIVAS AO REAJUSTE APLICADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

- 2.1 - Fica prorrogado o prazo de duração do presente contrato por 06 (seis) meses, a contar de 01/10/2019.

Parágrafo Único – Este ajuste poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido no *caput*, no caso da assinatura de novo contrato decorrente de procedimento licitatório contemplando objeto idêntico ou similar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA 5.2

- 3.1 – Fica incluída a Cláusula 5.2, no contrato nº 024/2015, para inserir a ressalva prevista no Anexo III do edital de Pregão Presencial nº 018/2015, nos seguintes termos.

5.2 – Caso as despesas relacionadas no quadro “**Composição dos custos Com Insumos**”, do Anexo III, tenham sido incluídas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex.: vale-transporte, alimentação, etc.), o seu reajustamento submeter-se-á,



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Comissão Permanente de Licitação

exclusivamente, às regras indicadas no item “I – Remuneração” (Anexo III), ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória, **ficando vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa** (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento elo INPC).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - Fica concedido o reajuste de 4,7678% (quatro inteiros, sete mil seiscentos e setenta e oito milionésimos por cento) sobre os preços mensais atuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO RETROATIVO

5.1 - A diferença acumulada entre os meses de janeiro a setembro/2019 é referente ao reajuste salarial concedido pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2019/2019, em conformidade com a Cláusula 5.1, alínea “a” do Contrato nº 024/2015, e será paga em parcela única no valor de R\$ 26.170,41 (vinte seis mil, cento setenta reais e quarenta um centavo).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da **Atividade 01.031.00382.0236, elemento de despesa 3.3.90.3702**, do orçamento da Câmara Municipal de Vitória, do exercício de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, desde que não colidam com o presente Termo de Aditamento Contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Comissão Permanente de Licitação

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (vias) vias, de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória/ES, 30 de setembro de 2019.



CLEBER JOSÉ FELIX

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CONTRATANTE



VANDA ARANTES SAD

BRASLIMP SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome

CPF/MF

2 – Nome

CPF/MF